



EDITAL 01/2025 DE PREMIAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL JUNINA – APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS

SELEÇÃO DE PROPOSTA ARTÍSTICA PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, grupos juninos de Iracema!

Convidamos você para conhecer e participar do Edital de Premiação e Incentivo à Produção Cultural Junina – Apoio às Quadrilhas Juninas de Iracema. Encontre aqui informações necessárias para se inscrever e participar.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelas pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras do Município de Iracema/Ceará.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na



Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital e quantidade de propostas

- O objeto deste Edital é selecionar **5 (cinco)** propostas artísticas, residentes no município a pelo menos 1 (um) anos, com atuação comprovada, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas **no tópico 2.2.**
- Apoiar a produção artística, a partir do investimento em equipes, cenário, figurino, sonorização e divulgação a fim de valorizar e promover aperfeiçoamentos nas apresentações culturais juninas.
- Caso alguma proposta artística classificada não possa ser realizada, uma proposta classificável poderá ser chamada para substituí-la, seguindo rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final.

2.2 Categorias e Recursos financeiros disponibilizados

A proposta artística receberá o valor descrito na planilha abaixo.

CATEGORIAS	OBJETIVOS	CRITÉRIOS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR P/PRÊMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR CATEGORIAS
CATEGORIA – Quadrilha Junina Adulta	Fomentar o aperfeiçoamento na produção artística junina, a fim de valorizar movimentos culturais que impulsionam a cultura popular no município.	Possuir no portfólio comprovações da proposta artística inscrita há no mínimo 1 anos , fazer parte de uma Associação.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
CATEGORIA - Quadrilha Junina juvenil	Fomentar o aperfeiçoamento na produção artística junina, a fim de valorizar movimentos culturais que impulsionam a cultura popular no município.	Possuir no portfólio comprovações da proposta artística inscrita há no mínimo 1 anos , além de comprovar atividade no setor municipal junino.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



CATEGORIA - Quadrilha Junina Infantil	Fomentar o aperfeiçoamento na produção artística junina, a fim de valorizar movimentos culturais que impulsionam a cultura popular no município.	Possuir no portfólio comprovações da proposta artística inscrita há no mínimo 1 anos , além de comprovar atividade no setor municipal junino.	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
Total					R\$ 14.000,00

- O valor total deste edital é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 001.7.1.9.60.0.1.00.00.00 / 3.3.90.31.00.
- Sobre o valor total repassado pela Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema à pessoa proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. INSCRIÇÕES

- Do dia 15/05/2025 até às 23:59 horas do dia 20/05/2025.
- Onde fazer a inscrição? As inscrições serão totalmente online, através do Mapa Cultural: <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br/opportunidade/6451/>
- **Como devo fazer?** Ao abrir o link acima você encontrará o regulamento completo e os anexos necessários para realizar inscrição;
- **Quantas propostas podem ser inscritas por cada pessoa proponente?** Poderá apresentar, neste edital, no máximo 1 proposta artística por pessoa proponente.
- **A Secult vai realizar inscrição mediada?** Sim, na sede da secretaria temos uma equipe preparada para auxiliar no processo de inscrição e documentações necessárias.

3.1 Documentações e anexos necessários:

A pessoa proponente deve disponibilizar a seguinte **documentação obrigatória**:

a) Cópia de Identidade e CPF;



b) Anexo I – Ficha de Inscrição:

Documento que contém as informações necessárias para a compreensão da proposta artística inscrita. Esse documento pode ser preenchido a próprio punho ou online e depois deve ser impresso.

c) Anexo de Autodeclaração (Anexos IV, V e VI). Documentos exigidos para quem se autodeclara como pessoa negra (preta ou parda), indígena, pessoa com deficiência, transgênero, transexual, travesti, transmasculino e/ou não binário, respectivamente.

d) Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo. Documento que declara a Pessoa Física como representante do coletivo, com ou sem CNPJ.

e) Comprovante de residência. Documento com, no mínimo, 6 meses, que comprove a moradia em Iracema. Este documento deve estar no nome da pessoa proponente e pode ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito, entre outros.

f) Anexo II – Declaração de Residência. Documento utilizado quando não há comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia.

g) Portfólio. Documento que reúne imagens e outros materiais que comprovam as atuações e experiências exigidas no edital.

ATENÇÃO!

1. A pessoa proponente é responsável pela apresentação dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto.
2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.2 Anexo I - Ficha de Inscrição



Informações necessárias para preencher o Formulário de inscrição. **SOBRE PROPONENTE:** Pessoa que realizará a inscrição e ficará responsável pela execução da proposta artística:

- Email:
- Nome completo:
- Nome social (caso houver)
- Nome artístico (caso houver)
- Endereço completo (rua, número, bairro):
- Contato telefone: - Profissão ou Profissões:
- Enquanto Artista você atua em quais áreas:
- Identidade e CPF:
- Raça/Cor:
- Identidade de Gênero:
- Pertence a alguma comunidade tradicional? (se sim, qual?)
- É moradora (or) das seguintes regiões?
- Pertence à Família de Baixa Renda? Se sim, apresente o número do NIS (Número de Identificação Social)
- Qual sua situação Escolar?

SOBRE A PROPOSTA ARTÍSTICA: atividade artística proposta pela pessoa proponente para o Edital em questão:

- Título da proposta artística:
- Resumo/sinopse da Proposta Artística (breve texto sobre o que se trata a proposta inscrita): *até 400 caracteres:*
- Público Alvo e indicativa e público (descreva o público alvo que busca atingir com a proposta artística): *até 1.000 caracteres:*
- Ficha Técnica: Apresente os profissionais que irão realizar a proposta inscrita:
- Orçamento: Indique os gastos necessários para realização da proposta inscrita:



- Cronograma: Descrever os passos a serem seguidos para execução da proposta inscrita:

ATENÇÃO!

1. Esses tópicos encontram-se presente no Anexo I – Ficha de Inscrição que deve ser preenchido e enviado a fim de validar a inscrição do projeto proposto.

4. QUEM PODE E NÃO PODE PARTICIPAR

4.1 Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer proposta artística que atenda aos critérios presentes no tópico 2.2 e os a seguir:

- Pessoa Física.
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Maiores de 18 anos.

ATENÇÃO!

1. Sobre Representação de Coletivo/Grupo:

Na hipótese de a pessoa proponente atuar como grupo ou coletivo, sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) ou com constituição jurídica (CNPJ), deverá indicar uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural. A representação será formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo.

4.2 Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital às pessoas proponentes que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável



pelo edital, Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Estejam inadimplentes em relação à execução do objeto e à prestação de contas de outros editais realizados pela SECULT de Iracema, bem como de editais estaduais ou federais.

ATENÇÃO!

1. Quando se tratar de pessoas proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações de inadimplência descritas neste item.
2. A participação de pessoas proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação da pessoa proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza sua participação neste edital.

5. O QUE ENTENDEMOS POR:

- **Pessoa Proponente:** Pessoa que realizará a inscrição e ficará responsável pela proposta artística, entende-se aqui, que a pessoa proponente deve ser a mesma pessoa artista, agente cultural e/ou educadora responsável pela execução da proposta inscrita neste edital.
- **Quadrilha Junina:** Expressão artística coletiva que, por meio da dança, das artes cênicas e de outras manifestações artísticas, representa a cultura popular nordestina. Movimento de grande intensidade no mês de junho, em celebração ao São João.
- **Inscrição Mediada:** Processo de inscrição que conta com a ajuda de profissional de cultura, oferece apoio a pessoa proponente ao tirar dúvidas, auxilia a preencher anexos e documentações.



- **Famílias de Baixa Renda:** famílias que vivem com até meio salário mínimo por pessoa, são aquelas cadastradas no programa do governo Cadastro Único e que possuem o número NIS.
- **Zona Rural:** região entendida como campo, local não urbanizado.
- **Periferia:** região que não constitui os centros urbanos.
- **Pessoa Cisgênero:** é a identidade de gênero que corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento. Exemplo, um homem cisgênero é alguém que foi designado como do sexo masculino no nascimento e identifica-se como homem ao longo da vida.
- **Pessoa Transgênero ou Transexual:** é identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento.
- **Homem Trans e Transmasculino:** São identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e que se identificam como masculinos ao longo da vida.
- **Pessoa Não Binária:** É a identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento e que não se identifica como masculino ou feminino ao longo da vida.

6. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação da proposta artística pela pessoa proponente, por meio de inscrição online.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa, seleciona e divulga os resultados das propostas artísticas inscritas.
- **Resultado Final** – etapa em que a comissão divulga os resultados finais das propostas artísticas inscritas. Nesse caso não possui direito a recurso.
- **Habilitação** – Etapa em que as pessoas proponentes selecionadas na etapa anterior serão convocadas para apresentar os documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que as pessoas proponentes habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Premiação Cultural e Recibo.



● **Execução das propostas artísticas** – As propostas selecionadas deverão ser executadas nos dias **01/06 a 30/06/2025**, durante a “Semana Junina”, evento realizado pela Secult - Iracema. Assim, a mesma entrará em contato com a pessoa proponente informando a sua data de apresentação e como tudo ocorrerá.

● **Prestação de contas (relatório)** - Apresentar prestação de contas e Anexo VII - Relatório de Objeto da Execução Cultural, deverá ser enviado a Secult Iracema

ATENÇÃO!

1. Os resultados serão divulgados no Site da Prefeitura e em redes de comunicação da cidade de Iracema.
2. A Secult Iracema entrará em contato com os projetos selecionados, via e-mail, para informar sobre datas de apresentação e como ocorrerá o evento.

até dia 30/07/2025, via e-mail ou presencial na sede da Secretaria da Cultura e do Turismo.

7. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Este edital conta com a Política Afirmativa através da bonificação para pessoas proponentes que se autodeclaram travesti, transmasculino, não binário, transexual, transgênero, negra preta, negra parda, quilombola, indígena e com deficiência além de moradoras da periferia, zona rural e/ou de família de baixa renda. (Decreto n. 11.785/2023).

Como pontuar nas políticas afirmativas além da pessoa proponente? Caso a equipe básica seja formada por mais pessoas que se autodeclaram de acordo com os critérios acima, além da pessoa proponente, basta apresentar os anexos referentes à autodeclaração, assinados pela pessoa declarante.

Para concorrer às **vagas de Políticas Afirmativas**, as pessoas proponentes deverão preencher uma autodeclaração presente nos anexos e entregá-las impressas e assinadas:

- **Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial**
- **Anexo V – Autodeclaração Pessoa com Deficiência**
- **Anexo VI – Autodeclaração de Identidade de Gênero**



Para concorrer às **vagas de Políticas Afirmativas como pertencente à família de baixa renda** é necessário apresentar o número do NIS no formulário de inscrição, o qual assegura o cadastro no programa do governo Cadastro Único.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. A bonificação é acumulativa, ou seja, 1 ponto a cada segmento de identificação citado: Exemplo: Pessoa: negra-preta (1 ponto) + transgênero (1 ponto) + da zona rural (1 ponto) = 3 pontos no total
2. O quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) traz os nomes pretos ou pardos, que compõem a população negra.
3. **Família de Baixa Renda:** para declarar-se nessa política afirmativa a pessoa proponente precisa fazer parte do programa do governo Cadastro Único, que disponibiliza o número de identificação NIS.

A pessoa física que representa a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ deve realizar a autodeclaração conforme os métodos sugeridos acima, através dos anexos listados.

Atenção! A pessoa proponente deve assinar o Termo de Premiação Cultural e Recibo, dentro das datas anunciadas pela Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. A Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema usa os termos "pessoa negra preta" ou "pessoa negra parda" para se referir à população negra.

7.1 Aplicação das ações afirmativas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e os coletivos/grupos, com ou sem CNPJ, podem concorrer às vagas de políticas afirmativas, desde que atendam ao requisito abaixo:

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos, com ou sem CNPJ, que tenham membros que se autodeclaram dentro das categorias citadas acima, em posições de liderança ou representação no ato de inscrição deste edital.



8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, a pessoa proponente contemplada será convocada a assinar o **Termo de Premiação Cultural e o Recibo** de forma presencial.

- Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural a proposta artística irá receber o recurso financeiro referente a categoria inscrita, na conta bancária do titular do projeto.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela pessoa proponente selecionada neste Edital e pela Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

A assinatura desse acontece de forma presencial. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural e o Recibo, a pessoa proponente receberá os recursos em conta bancária de titularidade indicada.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas artísticas inscritas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Para a análise da proposta artística, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Criatividade e identidade da quadrilha junina – avaliação da originalidade do tema, figurino, produção e cenário.	2	0 a 5	10
b) Engajamento e mobilização popular – número de participantes e abrangência social da proposta artística, considerando o fomento da cultura popular junina no município.	2	0 a 5	10
c) Organização e equilíbrio – planejamento de cronograma, formação de equipe e gastos financeiros, de forma que ficha técnica esteja em equilíbrio com cronograma e orçamento apresentado.	2	0 a 5	10
d) Responsabilidade social – apresentação de proposta que visa diversidade social e impacto na comunidade, considerando ações afirmativas e a ausências de	1	0 a 4	4



discriminação de gênero, raça, cor, etnia, classe social e/ou religiosidade.			
e) Relevância cultural e tradição – resgate e/ou preservação de elementos culturais do município de Iracema, valorização de elementos e manifestações artísticas regionais.	2	0 a 3	6
TOTAL			40 pontos

POLÍTICAS AFIRMATIVAS	PONTOS	MÉTODO
Bonificação de política afirmativa para pessoas proponentes que se autodeclaram travesti, não binário, transexual, transgênero, negra preta, negra parda, quilombola, indígena e com deficiência além de moradoras da periferia e zona rural, e/ou pertencentes a famílias de baixa renda.	1	Acumulativo
Se além da pessoa proponente outros colaboradores da proposta autodeclaram-se como travesti, não binária, transexual, transgênero, negra preta, negra parda, quilombola, indígena, idosa e com deficiência, moradoras da periferia e zona rural, e/ou pertencentes a famílias de baixa renda. Essas autodeclarações se dão através dos anexos disponibilizados neste Edital.	1	Acumulativo

9.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas artísticas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação:

Etapa de análise da documentação necessária apresentada após a proposta artística ser selecionada. ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024.

A pessoa proponente responsável pela proposta selecionada deverá comparecer a sede da Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema dentro do prazo estipulado pela mesma com os seguintes documentos:

10.1.1 Se a pessoa proponente for pessoa física e/ou coletivo/grupo sem CNPJ:

I – **Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União**, acesso em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, acesso em:

<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

III - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitido de forma física no Setor de Tributos Municipais da Prefeitura de Iracema - localizado na Rua Delta Holanda, nº 19, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h:

IV - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V – **Comprovante contendo Dados Bancários** no nome da pessoa proponente, pode ser:

- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou débito, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

- Extrato bancário, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.



VI – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.

VII – RG e CPF.

VIII - Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição, declarando representar o coletivo/grupo em questão.

Atenção! A apresentação da Declaração de Representação (Anexo III), só será preciso em caso de pessoa física representar um coletivo/grupo com ou sem CNPJ.

10.1.2 Se a pessoa proponente for pessoa jurídica sem fins lucrativos.

I - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III- Certidões Negativas de Débitos Estaduais;

IV- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitido de forma física no Setor de Tributos Municipais da Prefeitura de Iracema - localizado na Rua Delta Holanda, nº 19, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h:

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Comprovante contendo Dados Bancários no nome da pessoa proponente, pode ser:

- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou débito, referente a conta onde será enviado o recurso financeiro.

- Extrato bancário, referente a conta onde será enviado o recurso financeiro.



VIII – **Comprovante de Residência ou Declaração de Residência:** documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.

10.2 Remanejamento de Vagas:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Atenção!

1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
2. Caso a pessoa proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outras pessoas proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas artísticas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

11. Que se encontrem em situação de rua.

- Após essa etapa, não caberá mais recurso.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas artísticas contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como a pessoa proponente presta contas à Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema?

A pessoa proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII - Relatório de Objeto da Execução Cultural deste edital.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias corridos após a realização da proposta artística inscrita.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de propostas artísticas:

As propostas artísticas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, classe social, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV



do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Iracema: <https://www.iracema.ce.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Iracema e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais:

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secult@iracema.ce.gov.br.

Ou pessoalmente na sede da **Secretaria da Cultura e do Turismo de Iracema:**

Segunda à sexta, das 08:00 às 12:00.

Endereço: Avenida Gervásio de Holanda Guerra, sem número / Bairro Centro.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema.

13.4 Validade do resultado deste edital:

O resultado final do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/05/2025 após a publicação do resultado final.

14. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Residência;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial;



Anexo V – Autodeclaração Pessoa com Deficiência;

Anexo VI – Autodeclaração de Identidade de Gênero;

Anexo VII - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VIII - Termo de Premiação Cultural.

15. CRONOGRAMA

Inscrições: 15/05/2025 até às 23:59 do dia 20/05/2025

Resultado Final: 23/05/2025

Assinatura do termo de Premiação, Assinatura de Recibo e Liberação do

Recurso Financeiro: 26/05/2025 à 28/05/2025

Realização da Ação Cultural: durante “Semana Junina”, no dia 01/06 à 30/06/2025.

Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural: até dia 30/07/2025.